



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONVITE Nº. 014/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra granítica, com drenagem superficial em sarjetas e passeio com acessibilidade para deficientes na Rua A, Bairro Centro na Sede do Município de Ibitiara - BA, destinado à atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme Projeto de Pavimentação, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro em anexo.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021

### CONVITE Nº 014/2021

#### 1.0 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, torna publico que no dia **24 de maio de 2021, às 09h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua João Pessoa nº 08 – Centro – Ibitiara / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao **Convite nº 014/2021**, sendo tipo menor preço GLOBAL, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto e condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

**1.2.1. LOCAL:** Prefeitura Municipal da Ibitiara / BA – Rua João Pessoa, 08 – Centro – CEP 46700-000 – Ibitiara / BA.

**DATA / HORA:** **24 de MAIO de 2021, ATÉ às 09h00min**

#### 2.0 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra granítica, com drenagem superficial em sarjetas e passeio com acessibilidade para deficientes na Rua A, Bairro Centro na Sede do Município de Ibitiara – BA, destinado a atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme Projeto de Pavimentação, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

#### 3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Licitação os interessados que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e atenderem aos pressupostos abaixo elencados, que Manifestar sua Intenção, de Participar no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas Antes da Hora Apazada para o Recebimento dos Envelopes de Documentos e Proposta, na forma do disposto no Artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93. A Licitação será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e suas



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



posteriores alterações, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos presentes neste convite e na legislação pertinente.

**3.2** - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

**3.4** - Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.5** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.6** - Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, à Rua João Pessoa, 08, Bairro Centro, Ibitiara/BA – CEP 46700-000, no horário de 08h00min as 14h00min.

### **4.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL**

**4.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço <http://pmibitiara.dofem.com.br/> isento de custos, e também no Departamento de Licitação, situado na Rua João Pessoa, nº 08, Centro Ibitiara/BA – CEP 46700-000, no horário de 08h00min as 14h00min, até o último dia útil que anteceder a data do certame

**4.2** - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento “AR”.

**4.3** - Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de Ibitiara não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.2 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

### 5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

5.2 - Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá Apresentar junto com o credenciamento declaração que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

**5.3.1 - Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.2 - Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, om firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 - **Declaração** assinada pelo sócio administrador da licitante, devidamente identificado que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VI**).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**5.53** – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

**6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**Proj/Ativ.:** 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas

**Elemento:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**7.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1** – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA / BA

**“ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”

CONVITE Nº 014/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra granítica, com drenagem superficial em sarjetas e passeio com acessibilidade para deficientes na Rua A, Bairro Centro na Sede do Município de Ibitiara – BA, destinado a atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme Projeto de Pavimentação, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA / BA

**“ENVELOPE – 02 – PROPOSTA”**

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”

CONVITE Nº 005/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra granítica, com drenagem superficial em sarjetas e passeio com acessibilidade para deficientes na Rua A, Bairro Centro na Sede do Município de Ibitiara –



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



BA, destinado a atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme Projeto de Pavimentação, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

**7.1.1** – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**7.2** – Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta”, na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.1** – A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

**7.3** – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

## **8.0 – HABILITAÇÃO**

**8.1** – O ENVELOPE Nº 01 conterà os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

**8.2** – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

**8.3** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

**8.4** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**8.5** – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**8.5.1** – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

### **I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG e CPF do titular;
- b) - Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente arquivado, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- g) - Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:
- h) - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- i) - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- j) - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional (sítio da Receita Federal).
- l) - Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO V** do Edital.
- m) - Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO V** do Edital.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;
- f) - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

### III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado da prova de situação regular em relação as anuidades devidas para esta entidade;
- b) - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado da prova de situação regular em relação às anuidades devidas para esta entidade;





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- c) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- d) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- e) - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 3330-2375 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara - BA;
- f) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação/emissão do convite/aviso de abertura desta licitação, estendendo-se até a data de **21/05/2021**;
- g) A vistoria não é obrigatória, será facultativa sendo que a elaboração da proposta e seus custos é de inteira responsabilidade da convidada/licitante.

### **IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização desta licitação.

### **9.0 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

**9.1.1** - Preço unitário e total, em Real, da PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO III, a ser preenchida pelo proponente.

**9.1.2** - Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

**9.1.3** - Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**9.1.4** – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

**9.1.5** – Assinatura do responsável legal da empresa;

**9.1.6** – Indicação da razão social e do CNPJ.

**9.1.7** – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

### **10.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**10.1** – O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

**10.2** – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço INITÁRIO.

**10.3** – Será desclassificada a proposta que:

**10.3.1** – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

**10.3.2** – não se refira à integralidade do objeto licitado;

**10.3.3** – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.3.4** – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**10.3.5** – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5** – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**10.6** – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**10.7** – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**10.8** – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.9** – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

### **11.0 – PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos devida devidos, na seguinte forma:

a) – 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

**11.1.1** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**11.2** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **12.0 – SANÇÕES**

**12.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.2** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**12.2.1** – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

**12.2.2** – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**12.3** – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### **13.0 – RECURSOS**

**13.1** – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capítulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

**14.1.1** – Anexo I – Especificação do Objeto/Planilhas e Outros;

**14.1.2** – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

**14.1.3** – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.1.4** – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**14.1.5** – Anexo V – Minuta Contratual;

**14.1.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação

**14.1.7** – Anexo VII – Modelo de Declaração Conjunta

**14.1.8** – Anexo VIII – Protocolo de Recebimento do Convite.

**14.2** – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.1** – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

**14.3.2** – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**14.4** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**14.5** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**14.6** – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7** – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro – Ibitiara/BA – CEP 46700-000, no horário de 08h00min as 14h00min.

**14.8** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Seabra, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitiara / BA, 06 de Maio de 2021.

WILSDON DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ANEXO I**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO E DRENAGEM IBITIARA/BA**

**REVISÃO 00:  
ABRIL/2021**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibitiara apresenta o projeto executivo para execução de pavimentação de ruas da sede do município de Ibitiara na Bahia, somando uma área de 1.748,36 m<sup>2</sup>. A pavimentação a ser executada será de paralelepípedos de pedra granítica, com drenagem superficial em sarjetas e passeio com acessibilidade para deficientes. O projeto apresenta os seguintes itens: **Projeto de Pavimentação, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.**

---

WILSON DOS SANTOS SOUZA  
Prefeito Municipal  
Ibitiara - Ba



DANIEL SANTOS ARAÚJO  
Engenheiro Civil  
CREA/BA: 72.539D



## *INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVAS*

No atual estágio de desenvolvimento urbano, gerado pôr consequências político-sócio-econômicas, nota-se uma relação de qualidade de vida diretamente ligado à situação física do lugar habitado.

A constante evolução do quadro populacional nos grandes centros, desencadeou um processo de desordenamento do uso dos espaços.

É com o objetivo de atender a essa demanda de falta de infraestrutura que a Prefeitura desenvolveu um projeto de pavimentação para atender à diversas ruas, atendendo a qualidade de vida de aproximadamente 1000 habitantes que moram na localidade, melhorando assim não só o sistema viário como também a qualidade de vida da população direta e indiretamente ligada, gerando diversos benefícios não só na área de transportes como saúde e comercio, eliminando fontes causadoras de doenças e incrementando o comércio local.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## *OBJETIVO / METAS*

Como já foi dito, o objetivo do projeto é atender às necessidades básicas das comunidades envolvidas, gerando melhores condições de vida a sua população.

Diversos fatores são influenciados com essas melhorias, como saúde, educação, comércio e outras atividades econômicas.

Neste projeto serão atendidas diversas ruas com largura média variável, totalizando 1.748,36m<sup>2</sup> de área a ser pavimentada.

-



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **INTRODUÇÃO**

A drenagem com pavimentação das ruas se dará obedecendo ao melhor sistema viário existente, obedecendo também ao tipo de pavimentação existente nas demais ruas, criando assim uma continuidade e uniformidade entre a nova área pavimentada e a antiga.

Outra preocupação observada se diz respeito aos níveis de implantação da pavimentação, obedecendo este aos níveis existentes, evitando assim problemas com adaptações com cotas entre as ruas pavimentadas e as edificações.

*O material utilizado para a pavimentação será o paralelepípedo. O fato de se tratar de um material já conhecido e utilizado trará consequências positivas, evitando-se assim problemas operacionais.*

A pavimentação será feita obedecendo todas as especificações técnicas necessárias para a produção e instalação deste material, de modo a permitir o tráfego de qualquer tipo de veículo. Essa implantação se dará obedecendo todas as etapas de execução desde a compactação do subleito, implantação do colchão de areia e assentamento dos paralelepípedos, recebendo posteriormente um rejunte de cimentado em argamassa de areia e cimento.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ***SERVIÇOS PRELIMINARES***

### **Barracão de obra**

Será construído abrigo provisório para a guarda de materiais de obras.

### ***Placa de Obra***

Será instalada placa de obra obedecendo a área da placa licitada e a proporcionalidade indicada no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra. A placa terá a dimensão de 3,00x2,00 metros.

### ***Locação da obra***

Execução dos serviços de locação dos eixos das ruas. Compreende também o nivelamento para determinar a altura de cortes e aterros. Além da mão de obra do topógrafo para execução deste serviço, são necessários os seguintes equipamentos: teodolito, nível, tripé, balizas, marcos, piquetes e trenas.

## ***MOVIMENTAÇÃO DE TERRA***

### **Regularização do Subleito**

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estrada, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura. O que exceder a 0,20m será considerado como terraplenagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicados no projeto. Esta Especificação destina-se à regularização do subleito de vias a pavimentar, com terraplenagem já concluída.

### ***Corte e Aterro Compensado***

Consiste no corte do material excedente com aproveitamento do material para o aterro conformando o greide de terraplenagem. O aterro não deve exceder a camadas superiores a 20cm sem compactação. Os solos para os aterros previrão de cortes existentes, devidamente selecionados. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade deserviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas e argilas orgânicas. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar de 0,20m.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### **PAVIMENTAÇÃO**

#### **Fornecimento e assentamento de meio fio**

##### Escavação de Valas

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e daguia na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em todos os locais deve-se usar escavação manual devido ao pequeno volume por metro linear, adotando profundidade de 20 cm e largura de 20 cm.

O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento das guias sejam presente um desnível +12cm do greide reto.

A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros.

Os meios fios serão em peças pré-fabricadas, confeccionadas com concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas, e terão acompanhamento topográfico para seu perfeito assentamento. Após assentados e nivelados, serão fixados uns aos outros por "bolas" de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia e reaterros até uma altura 0,15 m com material de boa qualidade. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3. A altura final do espelho do meio fio no lado pavimentado será de 0,15 m em toda extensão da obra. Serão previstos locais de rebaixamento para atender a acessibilidade de deficientes e idosos.

##### Reaterro de Guias

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar o alinhamento e nível, metragem e a instalação das peças. Na operação manual de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não danificar tubulações. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade. Qualquer material excedente deve-se usar para aterro das calçadas.

#### ***Pavimentação de paralelepípedos sobre colchão de areia:***

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na área da fiada. As juntas devem ser alteradas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira normal ao eixo, de tal maneira que uma coincida como eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida o calceteiro golpeia os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces superiores fiquem ao nível do cordel. Terminando o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto à sarjeta.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, as da quarta no prolongamento da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento.

O intervalo entre uma e outra operação deverá ser o mais breve possível principalmente em locais de muita precipitação, ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3, em massa.

### **Sarjetas**

Constituem-se em dispositivos de drenagem superficial com largura de 30 cm e espessura de 10 cm construídos longitudinalmente e lateralmente às vias de tráfego e/ou às plataformas de taludes, com o objetivo de interceptar as águas afluentes que porventura possam comprometer a estabilidade destes taludes, a integridade da pavimentação e até mesmo a segurança do tráfego apresentam seção triangular.

Os dispositivos serão executados em concreto simples, com  $f_{ck} = 15$  MPa. O início dos serviços se dará após o término da execução de pavimentação na via anexa aos dispositivos ou dos serviços de terraplanagem, quando da ocorrência de banquetas de escalonamento, aterros ou cortes.

Escavação e regularização da superfície de assentamento, deixando-a com a geometria do dispositivo a ser executado. As operações serão feitas manualmente, podendo-se, opcionalmente, utilizar-se, para execução de valetas de proteção de aterros ou cortes, retro-escavadeira ou valetadeira e lâmina de motoniveladora para sarjetas em pé de corte; - marcação da localização das valetas, com guias de madeira para referência da concretagem; - espalhamento e acabamento do concreto; - execução de juntas de dilatação a cada 12 m, preenchidas com cimento asfáltico aquecido; - as saídas d'água serão executadas conforme os próprios dispositivos, prolongando-se as suas extensões até que seja atingindo um local apropriado para o deságue, o qual será protegido com enrocamento; - conforme as condições de drenagem locais, as sarjetas e valetas também poderão desaguar em caixas de recepção, interligadas por tubulações de concreto, as quais encaminharão as águas captadas ao seu destino final.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### ***Rampas e piso tátil***

Para a execução das rampas de acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado. As rampas serão em concreto com acabamento convencional com espessura de 6cm moldada in loco conforme projeto de detalhamento apresentado. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos decalçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/04. O piso tátil de alerta poderá ser em concreto pré-moldado rejuntado com argamassa ACII, cor amarelo, linha tátil alerta 40x40 cm, ou similar, poderá ser aceito pela fiscalização.

Nas Calçadas serão aplicados pisos táteis de direcionais com dimensão de 40x40cm rejuntados com argamassa ACII, conforme planilha orçamentária e projeto de detalhamento apresentado.

### ***Calçadas***

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, 1,20 metros de rolamento com 0,10 metros de espessura do complemento de bordo e 0,15 metros meio-fio, formado assim um passeio com largura total de 1,45 metros. Essa deve ser a largura padrão adotada em todo projeto, conforme a perfil indicado em planta.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm, o lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 3cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico. As dimensões da calçada: largura de 1,45m e espessura de 0,06m.

Juntas Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,45 m de largura.

### ***Sinalização de vias***

Serão implantadas placas de sinalização e de identificação de ruas. As placas de identificação serão esmaltadas nas dimensões de 50x30. As placas de sinalização serão com pintura refletiva com dimensões de acordo com o projeto de sinalização viária apresentado com diâmetro de 50 cm.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### *Limpeza final da obra*

A construção será entregue inteiramente limpa, de modo a retirar todas os resíduos, restos de obra e quaisquer sujeiras provenientes dos materiais ou decorrentes da própria execução da obra.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

# **PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO E DRENAGEM IBITIARA/BA**

**REVISÃO 00:  
ABRIL/2021**



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**

Destinada à pavimentação à paralelepípedos de caminhos, ruas e praças, incluindo preparação do subleito e assentamento de meio-fio.

### **1 - MEIO-FIO**

#### **1.1- Definição**

Peças (guias) de concreto pré-moldadas e dimensões específicas, alinhadas segundo o greide de via pública, destinadas a conter e proteger o bordo do pavimento, criar o ressalto protetor dos passeios, e assimoferecer o espaço à sarjeta.

#### **1.2- Rampas de acessibilidade**

As rampas serão moldadas in loco juntamente com execução da calçada nas dimensões especificadas em projeto.

## **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO (Paralelo)**

### **1 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (GEOMÉTRICAS)**

#### **a) ASSENTAMENTO EM TRECHOS RETOS**

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo-se terminar junto a este.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista.

Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira; os da quarta, no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

#### **b) EM JUNÇÃO DE TRECHOS RETOS**

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando então um triângulo, deve-se arrancar um certo comprimento de paralelepípedos, escolher os maiores e assentar os mesmos



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



no trecho onde o espaçamento é maior, sucessivamente, até fechar a brecha. Deve-se arrumar as fileiras de maneira que se evite a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

### c) EM ALARGAMENTOS DE RUAS

Devem ser assentados prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos;

### d) EM CURVAS

Nas curvas de grande raio, pela escolha dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação da espessura da junta transversal, manter-se-ão as fileiras normais ao eixo da pista.

### e) EM CRUZAMENTOS

1º - No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam, as fileiras mestras devem ser colocadas com forma de  $\nabla$ , cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo e cujos lados são: um, paralelo à diagonal maior; o outro, paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

2º - Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem ser também assentadas em  $\nabla$ , sendo que o  $\nabla$  maior, formado pelas duas primeiras fileiras, terá seu vértice coincidindo com a interseção dos alinhamentos que formam a quina.

### f) EM ENTRONCAMENTOS

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificações no seu arranjo; na secundária, o assentamento seguirá da mesma forma, até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

## 2 - EXECUÇÃO

2.1 - Na primeira operação, espalha-se um colchão de areia, que servirá de acomodação para os paralelos, cuja espessura deverá ser tal que, somada à altura do paralelo, resulte em no máximo 0,20m.

2.2 - Os paralelos serão assentados normalmente ao eixo da pista.

2.3 - Ao fim de cada jornada diária de trabalho se caracterizará pelo cimentado do trecho de paralelos assentados, conforme seguintes operações:

- umedecimento da área trabalhada;
- correção das irregularidades pronunciadas;
- por fim, novamente umedecido, deverá ser imediatamente rejuntado com





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



argamassamento e areia, traço 1:3.

### 3 - MATERIAIS

#### a) Paralelepípedo

É peça de granito ou outra rocha, com forma de paralelepípedo retangular, sendo desejável as dimensões: 20cm (comprimento) x 12cm (largura) x 10cm (altura). Ou dimensão similar.

As rochas das quais serão extraídos, deverão ser de grã média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, e apresentarem boa dureza e tenacidade.

As peças deverão se aproximar da forma prevista (dimensões), com faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície de rolamento

#### a) Areias

Podem ser de rio ou de cava. Devem ser constituídas de partículas limpas, duras e duráveis, de preferência silicosas, isentas de torrões de argila ou materiais vegetais. (raízes, etc.)

#### b) Cimento

Cimento Portland comum.

### 4 - CONTROLES

As juntas longitudinais e transversais dos paralelos não deverão exceder a 1,5cm;

Através de sondagem em pontos diversos do pavimento, sua espessura (colchão de areia acrescido da altura do paralelo), não deverá diferir de  $\pm 5\%$  da espessura do projeto;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



# **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

## **PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO E DRENAGEM IBITIARA/BA**

**REVISÃO 00:  
ABRIL/2021**



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## 1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o Projeto de Sinalização Vertical, como parte integrante do projeto de pavimentação, a ser implantado na sede do município, cujo objetivo é melhorar o sistema viário que será implantado, facilitando a fluidez do trânsito entre os logradouros da comunidade, aumentando a segurança e melhorando as condições de vida da população local.

## 2. PROJETO

O objetivo principal deste projeto é melhorar o sistema viário existente, na sede do município de Itajuípe, conforme planta anexa, que será pavimentada com paralelepípedo.

Para elaboração deste projeto foram realizados estudos que verificaram o volume de trânsito, o sentido de circulação prioritário e as necessidades de sinalizações de regulamentação, advertência e orientação.

## 3. DESENVOLVIMENTO

Após a realização dos estudos, nas áreas a serem pavimentadas, constatou-se volume baixo de veículos e uma área pouco povoada. O tipo de pavimentação que será adotado, paralelepípedo, torna inviável a sinalização horizontal, sendo adotadas apenas linhas mestras no paralelepípedo para a divisão das pistas de rolamento, de acordo com o detalhe anexo. Quanto à sinalização vertical, mostrou-se necessário a adoção da sinalização de regulamentação que será implantada de acordo com as plantas deste projeto.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretendem transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

### 4.1.1. MATERIAIS DAS PLACAS

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço chapa 16 e postes em aço galvanizado 2.1/2x3.6 m. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Os materiais utilizados devem possuir propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tintabrilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

## 4.1.2. SUPORTE DAS PLACAS

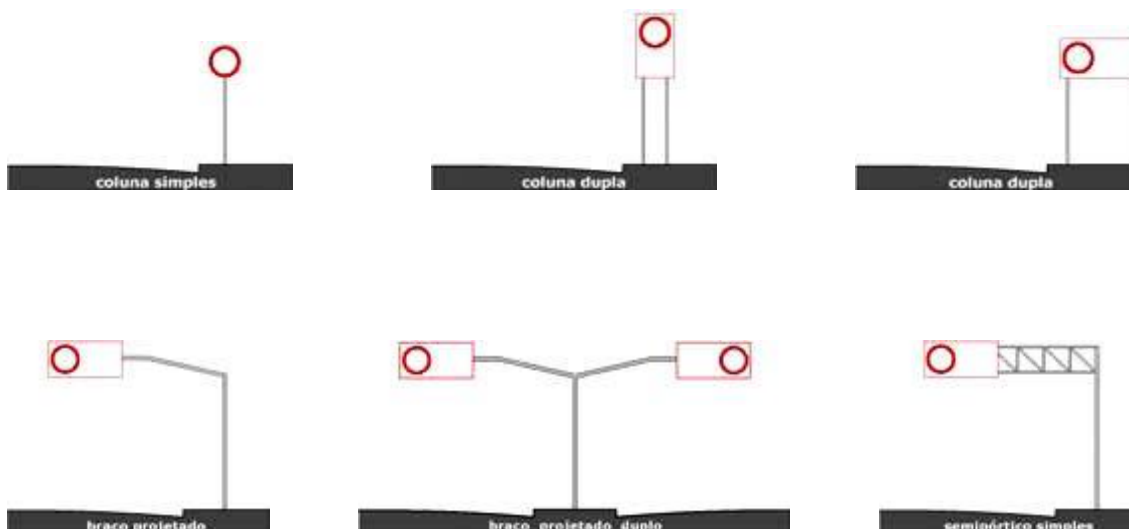
Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

O material utilizado para a confecção dos suportes deve ser aço galvanizado 2.1/2x3.6m

Exemplos de suportes:





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semaforicos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

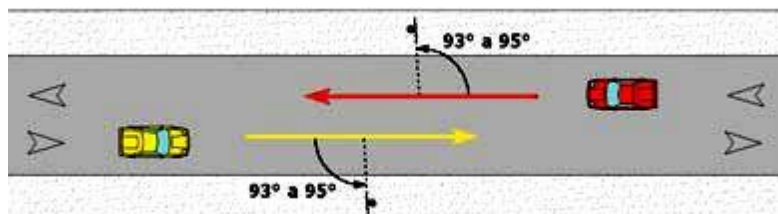
Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

### 4.1.3. POSICIONAMENTO NA VIA

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos específicos.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o

reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

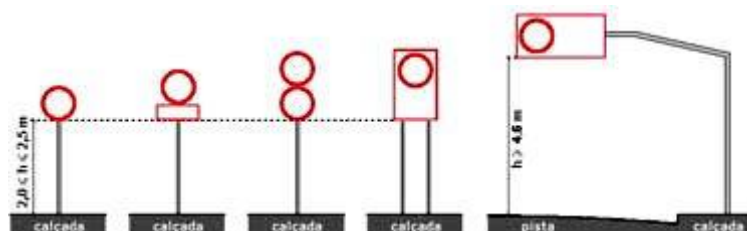


#### 4.1.3.1. EM VIAS URBANAS

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

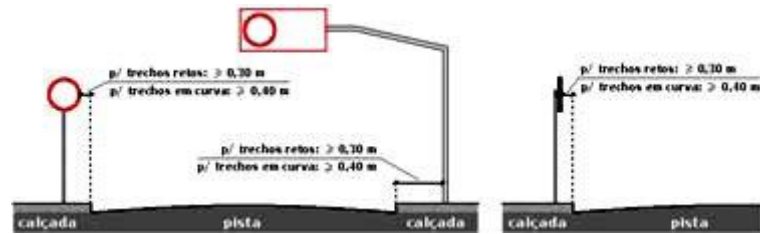
As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 4,6 metros.



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, devem ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

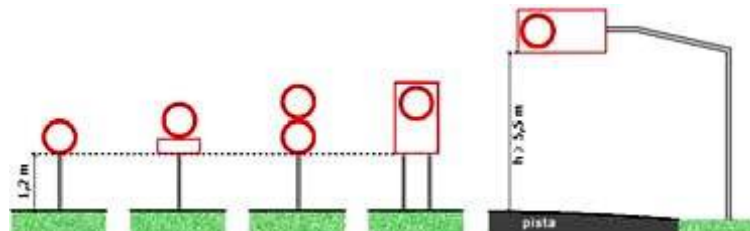


A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.

#### 4.1.3.2. EM VIAS RURAIS

As placas devem ser implantadas com 1,2 m de altura, a contar da bordainferior da placa à superfície da pista de rolamento.

Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 5,5 m.

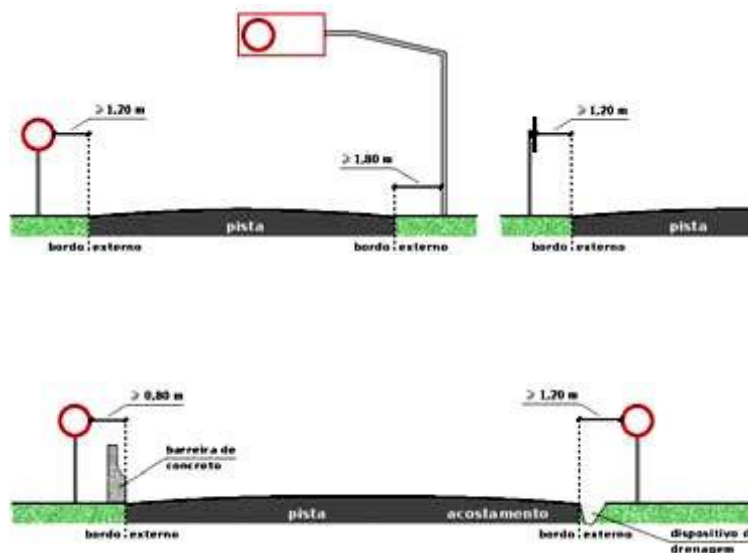


As placas devem ser implantadas com um afastamento mínimo de 1,2 m do bordoexterno do acostamento, ou pista, quando este não existir.

Em via com dispositivos de proteção contínua (defensas ou barreiras) o afastamentolateral deve ser 0,80 m a contar do dispositivo.

Para placas suspensas o afastamento deve ser 1,80 m entre o suporte e o bordoexterno do acostamento ou pista.





## 1. DIAGRAMAÇÃO DOS SINAIS

As dimensões das placas são projetadas de acordo com as normas de legibilidade, que estão diretamente relacionadas com as velocidades permitidas na via, logo as placas, de acordo com a sua função, a serem utilizadas neste projeto devem seguir estritamente as dimensões e os formatos contidos neste projeto.

## 2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 2.1. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. I;
- 2.2. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. II;
- 2.3. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. III;
- 2.4. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. IV;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



# **PLANILHAS**

**Quantitativos, Memoriais, Orçamento,  
Cronograma Físico-Financeiro e Projetos**

**PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO E DRENAGEM  
IBITIARA/BA**

**REVISÃO 00:  
ABRIL/2021**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ANEXO II**

**(Modelo de Proposta de Preço)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONVITE nº / \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão das obras/serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ ..... (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas, e nos demais documentos em anexo.

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

### 5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

**OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta,** assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**ANEXO III**

**(Modelo de Carta de Credenciamento)**

Convite nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº \_\_\_\_\_, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: carimbo padronizado da empresa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV

**(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)**

Convite nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Convite nº \_\_\_\_\_ que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(representante legal)  
(nome e cargo do signatário)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**

**O MUNICIPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA, CEP 46.700.000, CNPJ.: 13.781.828/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Bairro Centro, Ibitiara/BA – CEP 46.700-000, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_ - UF, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social/Procuração, pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador(a) de documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **CONVITE Nº \_\_\_\_\_**, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra granítica, com drenagem superficial em sarjetas e passeio com acessibilidade para deficientes na Rua A, Bairro Centro na Sede do Município de Ibitiara – BA, destinado à atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme Projeto de Pavimentação, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro em anexo e obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Convite nº \_\_\_\_\_ que, independentemente de transcrição, integra este instrumento.

**Sub-Cláusula Primeira** – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme 2º As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Sub-Cláusula Segunda** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Sub-Cláusula Terceira** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**Sub-Cláusula Única** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

**Sub-Cláusula Única** – Neste preço está incluído todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de Ibitiara - BA, definida abaixo:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**Órgão:** 02.01.000 SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**Proj/Ativ.:** 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas

**Elemento:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

**Sub-Cláusula Única** – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Primeira** – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**Sub-Cláusula Segunda** – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

**Sub-Cláusula Terceira** – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**Sub-Cláusula Quarta** – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Quinta**– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**Sub-Cláusula Sexta** – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-Cláusula Sétima** – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Sub-Cláusula Oitava** – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Nona** – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**Sub-Cláusula Décima** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**Sub-Cláusula Décima Primeira** – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO**

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- c) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- h) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- n) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- o) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- p) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- q) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- r) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- s) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- b) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- c) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- e) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Minuta do atestado a ser fornecido;
- c) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Multa de mora de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, gerando uma multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como sua rescisão unilateral;

Multa compensatória de 0,2%(dois décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n°. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO** - O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação - Convite n°. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Seabra, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de xxxxxx.

**MUNICIPIO DE IBITIARA / BA**

Wilson dos Santos Souza

*Prefeito Municipal*

Contratante



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**RAZÃO SOCIAL**

Nome Rep. legal

*Cargo*

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>** - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

**2<sup>a</sup>** - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VI

**(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)**

Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Convite nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vereadores de Ibitiara/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(representante legal)  
(nome e cargo do signatário)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para os fins da **CARTA CONVITE Nº XXX/XXXX, DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentação.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VIII  
(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		CNPJ:
Endereço:	Cidade:	UF:
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos de pedra granítica, com drenagem superficial em sarjetas e passeio com acessibilidade para deficientes na Rua A, Bairro Centro na Sede do Município de Ibitiara – BA, destinado à atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme Projeto de Pavimentação, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro em anexo, edital e seus anexos.		
<b>Modalidade de Licitação:</b> CONVITE	<b>Número:</b> 014/2021	<b>Processo Licitatório:</b> 094/2021
Recebi da <b>Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA</b> , através da Comissão Permanente de Licitações, uma cópia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao <b>Convite nº 014/2021</b> , cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão às <b>09h00min do dia 24 de Maio de 2021</b> , na sede da Prefeitura situada a Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/BA, no Setor de Licitações.  _____/____, de _____ de  _____ Assinatura do Representante da Licitante		
<b>Carimbo do CNPJ da Licitante</b>	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 014/2021, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço.  _____ Manoel Loiola Gomes Presidente da CPL	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

